Data da Publicação: 27/10/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2263 **Identificador do Ato:** #09410

LEI Nº 974/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera o caput do art. 8º e acrescenta o inciso IV ao art. 9º da Lei Municipal nº 938, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 8º da Lei Municipal nº 938, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.
Parágrafo único. ....." (NR)

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal nº 938, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 9º .....
.....
IV – o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício, observada a disponibilidade por fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964." (NR)

Art. 3º. Ficam convalidados os atos de abertura de créditos adicionais suplementares realizados no exercício financeiro de 2026, observadas as disposições desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 27 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br